



# Prefeitura do Município de Vila Alta

Estado do Paraná

Avenida Pedro Amaro dos Santos  
CEP 87.528-000 - VILA ALTA - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 037/94

EM 04, Janeiro, 1995

EDIÇÃO Nº 4250

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Vila Alta, para o exer-  
cício financeiro de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Esta-  
do do Paraná, aprovou e EU Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de  
Vila Alta, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1995, discri-  
minados pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita em R\$ 1.987,400,00  
( Um milhão novecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos Reais) pesa em  
igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a  
arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da  
Legislação vigente e das especificações constantes do anexo 2, de acordo com  
o seguinte desdobramento.

## 1 - RECEITA

### 1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	134.000,00
Receita Patrimonial.....	25.100,00
Transferências Correntes.....	1.649.500,00
Outras Receitas Correntes.....	43,800,00
	1.852.400,00

### 1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	40.000,00
Transferências de Capital.....	90.000,00
Alienação de Bens.....	5.000,00
TOTAL.....	135.000,00
	1.987.400,00

Art. 3º - A Despesa será realizada com a seguinte  
distribuição:

### 1 - DESPESA

1.1 - Poder Legislativo.....	52.750,00
1.2 - Governo Municipal.....	34.400,00
1.3 - Secretaria Geral de Administração.....	267.100,00
1.4 - Secretaria Educ. C. Esp. Turismo.....	544.450,00



# Prefeitura do Município de Vila Alta

Estado do Paraná

Avenida Pedro Amaro dos Santos

CEP 87.528-000 — VILA ALTA — Paraná


1.5 - Secretaria de Saúde.....	427.300,00
1.6 - Secretaria de Obras e Urbanismo.....	490.070,00
1.7 - Secretaria de Agric. Abast. Ind e Com...	171.330,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	<u>1.987.400,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 5% sobre o total da Receita prevista para o exercício, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 5º - Os valores constantes dos anexos integrantes desta Lei serão corrigidos de conformidade com o contido nos parágrafos 2º e 3º do artigo 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias ( Lei 025/94).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Vila Alta, aos 19 dias de dezembro de 1994.

  
**DAYZE MEYRE JARDIM**  
Prefeita Municipal